

Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2025/2028

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – PRORROGA A VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2024**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.110.296/0001-59, localizado na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, inscrito no CPF nº 754.221.400-44, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAFAEL DEBONI DALLA VALLE 03013092050**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.549.838/0001-10, estabelecida na Rua Moacir Basso, nº 15, Bairro Centro, em Nova Roma do Sul, por intermédio de seu representante legal, o sr. **RAFAEL DEBONI DALLA VALLE**, portador do CPF nº 030.130.920-50, doravante denominada **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo Aditivo com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:**

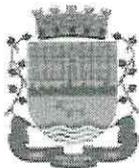
1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se 08/05/2025 e findando em 07/05/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 A empresa CREDENCIADA mantém os valores para a continuidade dos serviços, quais sejam:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES	120	R\$ 80,00
2	LAVAGEM DE CAMINHONETES UTILITÁRIAS	30	R\$ 140,00
3	LAVAGEM DE AMBULÂNCIAS	30	R\$ 170,00
4	LAVAGEM DE VANS	30	R\$ 170,00
5	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO	25	R\$ 250,00
6	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK	35	R\$ 300,00
7	LAVAGEM DE ÔNIBUS	15	R\$ 200,00
8	LAVAGEM DE CARRETA	6	R\$ 700,00
9	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	30	R\$ 300,00
10	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	20	R\$ 650,00
11	LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRAS	10	R\$ 650,00
12	LAVAGEM DE MOTONIVELADORAS	10	R\$ 650,00

RD RD



**2.2 Também dá-se continuidade às mesmas formas de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis em favor da MPEs e 30 (trinta) dias uteis para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo CREDENCIANTE.**

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

06.01 Departamento Infraestrutura e Manut. de frotas

267820132.2.115.000: Manutenção e Conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e britador

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 431

1501 Outros Recursos não Vinculados

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social

08.01 Departamento de Coordenação da UBS Central

103010114.2.090.000: Manutenção dos Serviços de Saúde para a População

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 827

1500 Outros Recursos não Vinculados

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto

07.02 Gastos Constitucionais com Educação

123610135.2.128.000: Manutenção dos Serviços de Saúde para a População

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 610

1500 Outros Recursos não Vinculados

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal da Administração

03.01 Secretaria Municipal da Administração

041220114.2.099.000: Manutenção dos Serviços de Saúde para a População

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 139

1500 Outros Recursos não Vinculados

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

**3.1** Permanecem inalteradas, continuando em pleno vigor, as cláusulas contratuais originárias.

**Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente termo aditivo que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.**

**Nova Roma do Sul/RS, em 08 de maio de 2025.**

**ROBERTO PANAZZOLO**  
Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE

**RAFAEL DEBONI DALLA VALLE**  
CNPJ nº 29.549.838/0001-10  
CREDENCIADA